



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1735/08

PROJETO DE LEI Nº / 2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 69.200,00** - (sessenta e nove mil e duzentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Dos Centros de Referencia Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	31822	12.200,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31822	10.400,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Dos Centros de Referencia Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	31823	31.200,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31823	5.400,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ DP Cultura, Esporte e Lazer.		
4490510000	Obras e Instalações	31132	10.000,00
Total			69.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por termo de recebimento de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que contempla o “CREAS” Centro Especializado de Assistência Social, Fonte – 822

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



- Excesso de arrecadação por termo de recebimento de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que contempla o Programa “Pró-Jovem”, Fonte – 823
- Excesso de Arrecadação por rendimento da fonte 132 – Quadra Jardim das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

